



**CONSTRUINDO
UMA NOVA
MESSIAS**

DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Messias/AL, para contrato e prorrogação de prazo de prestação de consultoria e assessoria, nos campos administrativo e judicial, bem como, acompanhamento de processos judiciais, originário da Inexigibilidade de Licitação, **AUTORIZO** a elaboração do termo aditivo.

Providencie-se o preenchimento da minuta do contrato com a Empresa laboratório **BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.893.033/0001-04, com registro na OAB/AL sob o nº 082/2000-RE, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 462, Jaraguá, Maceió/AL, representado por seu sócio-administrador, **Marcelo Henrique Brabo Magalhães**, brasileiro, casado, advogado, legalmente inscrito na OAB/AL sob o nº 4.577, residente e domiciliado na cidade de Maceió, Alagoas.

Messias/AL, 14 de janeiro de 2022.

Marcos José Herculano da Silva
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.893.033/0001-04, com registro na OAB/AL sob o nº 082/2000-RE;

Objeto: Prestação de consultoria e assessoria, nos campos administrativo e judicial, bem como, acompanhamento de processos judiciais.

Celebração: 14/01/2022;

Vigência 12 (doze) meses;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Marcelo Henrique Brabo Magalhães.